

PORTARIA AP Nº 2.164 DE 30 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2018/229365 e SISPREV Nº 2025.04.2102P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, SONIA MARIA PIRES EVANGELISTA, mat. nº 369543/3, no cargo de Especialista em Educação Classe II, nível “C”, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.565,87 (dez mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 150h	3.541,07
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.832,86
Gratificação de Titularidade	229,74
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	3.962,20
Total de Proventos	10.565,87

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1235058

PORTARIA AP Nº 1.881, DE 29 de Julho de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2024/137825 E SISPREV Nº 2025.02.1841P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, MARIA LEONICE DE CAMPOS, mat. nº 57190977/1, no cargo de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 40,5753% (4.443 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$ 1.161,99), conforme disposto no art. 1º, § 5º, da Lei nº 10.887/2004	471,48
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (01/2020 a 01/2025)	638,08
Diferença Complementar (SV nº 15 e 16 do STF e art. 1º, §5º da Lei nº 10.887/2004)	879,92
Total dos Proventos	1.518,00

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01 de setembro de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1235065

PORTARIA AP Nº 2.184 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2017/540382 e SISPREV Nº 2025.04.2117P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c ADI nº 7198/PA; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA ZENEIDE MACHADO DE ALMEIDA GAMA, mat. nº 3085171/2, na função de Analista de Defensoria, Classe A, Referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Pará – DPE/PA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.157,41 (oito mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	4.388,62
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	526,63
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.932,20
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Coordenador de Núcleo Regional - DAS.03 - 60%	1.422,31
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	5.134,88
Subtotal	15.404,64
Redutor LC nº 125/2019	7.247,23
Total de Proventos	8.157,41

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1235071

PORTARIA AP Nº 2.193 de 06 de Agosto de 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2018/135701 E SISPREV Nº 2025.04.2121P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, FERDINEY PINHEIRO CARVALHO, mat. nº 26970002, no cargo de PROFESSOR CLASSE I, nível A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$15.127,05 (Quinze mil, cento e vinte e sete reais e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.605,48
Aulas Suplementares - 84h	1.934,30
Gratificação de Magistério - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	343,47
Gratificação de escolaridade - 80%	3.684,38
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	4.559,42
Total de Proventos	15.127,05

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Setembro de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1235083

PORTARIA AP Nº 2.205 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo PAE nº 2021/1467293 E SISPREV Nº 2025.03.2122P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986 MARIA DA CONCEICAO SILVA DE OLIVEIRA, mat. nº 603619/1, na função de Professor Classe Especial, Nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 4.193,03 (Quatro mil, cento e noventa e três reais e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 100h	2.384,56
Gratificação de Magistério - VPNI	139,28
Adicional por Tempo de Serviço - 70%	1.669,19
Total de Proventos	4.193,03

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Setembro de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1235107

PORTARIA PS Nº 2.143 DE 28 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2023/532502, 2023/532794, 2023/532984 e 2023/533168.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei